

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

AVELAR ALMEIDA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3, de Gerente de Apoio aos Acampados e Assentados, da Secretaria do Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1300/2004 – 003456, de 14 de junho de 2004, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA, do Cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, Matrícula nº 147.750-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 14 de junho de 2004.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1300/2004 – 003715, de 21 de junho de 2004, e considerando, ainda, os termos do Ofício GSF nº 737/2004, de 25 de junho de 2004, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA, do Cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, Matrícula nº 129219-6, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 21 de junho de 2004.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1300/2004 – 003807, de 28 de junho de 2004, e considerando, ainda, os termos do Ofício GSF nº 789/2004, de 05 de junho de 2004, da Secretaria da Fazenda, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ELBERT SOUSA, do Cargo efetivo de Auxiliar Tributário Estadual, Matrícula nº 147.756-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 28 de junho de 2004.

GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 08 DE JULHO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003 e seu Anexo Único,

CLÁUDIA ALEXANDRA DOS R. RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

RICARDO TAVARES DE LIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

MARIA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

NANCY DELMA SILVA V. CONJURA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-4, de Assessor Especial, do Gabinete do Governador.

P. P. 11280 a 11282

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Gabinete da Secretaria da Administração Estadual do Piauí

PORTARIA Nº 21.000-094/04 Teresina, 12 de Junho de 2004.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 19 da lei n.º 3963 de 23 de outubro de 1984,

RESOLVE: Constituir Comissão Permanente de Avaliação de bens Inservíveis ao serviço público estadual, composta pelos servidores desta Secretaria: EDILSON RABELO DOS REIS, JERRINALDO SOUSA MARTINS e HIDELEBRANDO FERREIRA MARTINS, como membros titulares, e SILAS ALVES FALCÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO, como membros suplentes, que sob a presidência do primeiro membro efetivo e secretariado pelo segundo, proceder à avaliação prévia dos bens inservíveis ao serviço público do Estado do Piauí, sempre que essa atividade seja condição necessária à realização de leilões desses bens.

Esta portaria entra em vigor retroagindo sua validade a 02 de julho de 2004, ficando revogada a de nº 21.000-007/2003 de 16 de janeiro de 2003.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Sousa
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 21.000-095/04 Teresina, 12 de Julho de 2004.

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 19 da lei n.º 3963, de 23 de outubro de 2004,

RESOLVE: Constituir Comissão Permanente de Alienação de Bens Inservíveis ao serviço público Estado, composta pelos servidores desta Secretaria: JOEL PEREIRA, EDILSON RABELO DOS REIS e JERRINALDO SOUSA MARTINS, que sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, proceder à realização de leilões de bens inservíveis ao serviço público do Estado do Piauí.

Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2004, revogando-se a de nº 21.000-036/2003 de 17 de março de 2003.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Regina Sousa
Secretária da Administração

P. P. 11287

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 004/2004

O Estado do Piauí, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, torna público o resultado da Fase de Habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 004/2004, cujo objeto constitui a contratação de empresa especializada, para locação (com instalação) de 31 (trinta e uma) máquinas fotocopadoras, com manutenção, conservação e reposição de peças durante a vigência do contrato e 03 (três) máquinas para serviços de cópias, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

EMPRESAS HABILITADAS:

· MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

· COMERCIAL EQUIP LTDA;

· COPY SYSTEMS SISTEMAS GRAFICOS LTDA ME (habilitada para cotar equipamentos da Marca SAMSUNG, tendo em vista que após a realização de diligência por membro desta Comissão de Licitação, constatou-se junto à empresa VITÓRIA COPY LTDA que a licitante atende ao exigido no item 6.1.5 alínea "b" do Edital, apenas no que diz respeito aos equipamentos da Marca SAMSUNG, cabendo, todavia, manifestação via recurso administrativo por parte da licitante para que possa provar o contrário, da melhor forma que lhe aprouver, de modo que procure afastar a restrição que fora aqui imposta.

EMPRESAS INABILITADAS:

· POWER MÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (não apresentou **Cadastro Geral de Fornecedores – CGF** da Secretaria da Administração do Estado do Piauí, ou ainda, documento comprobatório de que requereu o cadastramento até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, contrariando o disposto no item 6.1.1 do Edital.